



# Prefeitura Municipal de São Carlos

DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

*Equipe de apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico*

"São Carlos, Capital Da Tecnologia"

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020**

**PROCESSO Nº 6536/2020**

**ID 813258**

## **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICA OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, QUE SERÁ UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCADOS, MERCEARIAS, PADARIAS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, HORTIMERCADO, ARMAZÉNS E ASSEMBELHADOS PARA OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2020, às 09h00, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico para proceder a análise dos Pedidos de Esclarecimentos enviado por e-mail ao Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações, pela empresa TICKET SERVICOS S/A para o pregão em epígrafe.

### **QUESTIONAMENTO**

*Analisamos o edital do Pregão Eletrônico 027/2020, para auxílio alimentação a ser fornecido aos alunos da rede municipal durante a pandemia do Covid-19, e gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos:*

*Dúvidas quanto ao Termo de Referência:*

*Item 2.1: identificação nominal por responsável legal, CPF e data de nascimento: essas informações precisam estar impressas no cartão, ou basta estar impresso o nome do aluno ou responsável legal, além do número do cartão, e as demais informações serem vinculadas ao cartão sistemicamente?*

*Item 2.5 exige que conste no cartão a informação "Programa de Alimentação escolar" Da Prefeitura de São Carlos, conforme layout fornecido pela Prefeitura: em razão da urgência e necessidade do início da prestação dos serviços, e do prazo de 15 dias para para entrega dos cartões, não seria possível incluir o layout fornecido pela Prefeitura, porém o cartão pode ser impresso com a informação "PROG ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na 1ª linha e "PREFEITURA SÃO CARLOS" na 2ª linha, caso não seja necessário constar o nome do beneficiário impresso no cartão. Podemos atender dessa forma?*

*Itens 4.3.1. e 4.3.2 exigem que os cartões sejam entregues bloqueados e o desbloqueio feito via central de atendimento: Nossos cartões são entregues em envelope lacrado, com a senha para uso incluída na carta, e o cartão é desbloqueado automaticamente no 1º uso, com a digitação da senha. Podemos atender dessa forma? Destacando que, qualquer informação por equívoco fornecida erroneamente pela Prefeitura impossibilitará o desbloqueio e, conseqüentemente, a utilização do cartão pelo beneficiário, o que acabará por prejudicar e inviabilizar o programa.*

*Item 7.2 determina que os cartões devem ser entregues com saldo zerado, e disponibilizar os créditos dentro do prazo de 2 dias após a efetivação do pagamento do boleto: Nossos cartões somente serão produzidos após o pagamento do boleto, e entregues já com o saldo disponível para utilização, observando o prazo determinado pela Prefeitura. Podemos atender dessa forma?*



# Prefeitura Municipal de São Carlos

DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

*Equipe de apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico*

"São Carlos, Capital Da Tecnologia"

Na *ORDEM DE FORNECIMENTO* consta no item 06 que o pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 dias após apresentação da Nota fiscal, porém, considerando-se o item 7.2 do Termo de Referência, de que os créditos devem ser disponibilizados 2 dias após a efetivação do pagamento, podemos entender que o pagamento será realizado pela Prefeitura de forma *PRÉ-PAGA*, 2 dias antes da disponibilização dos créditos?

## **RESPOSTA SEGUNDO A UNIDADE RESPONSÁVEL**

*Item 2.1: O nome impresso no cartão deverá ser do responsável legal, as demais informações poderá ser vinculadas ao cartão sistematicamente para desbloqueio do mesmo.*

*Item 2.5: Em virtude da urgência na disponibilização dos cartões aos alunos da rede municipal de ensino, não será obrigatório o layout, porém acreditamos ser importante para a identificação visual feita pelo usuário.*

*Item 4.3.1 e 4.3.2: Os cartões deverão ser desbloqueados pelo usuário através do sistema com as informações cadastrais fornecidas pela Contratante para evitarmos possíveis transtornos se caso algum cartão seja entregue em endereços errados.*

*Item 7.2: Os cartões deverão ser entregues zerados, para evitarmos transtornos se caso não chegue ao usuário de origem. A entrega se dará 15 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento. Após a entrega dos cartões e a apresentação de Nota Fiscal/Boleto, a Contratante efetivará o pagamento em prazo máximo de 30 dias.*

*Quanto a Ordem de Fornecimento desconsiderar quanto a forma antecipada de pagamento. Considerar o que consta em Edital no item 12.5.*

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Roberto C. Rossato  
*Autoridade Competente*

Hicaro L. Alonso  
*Pregoeiro*

Fernando J. Campos  
*Membro*